Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 504.012 - MG (2019/0104157-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	MICHAEL REZENDE SANTOS E OUTRO
ADVOGADOS	:	MICHAEL REZENDE SANTOS - MG103441 CARLOS MAURICIO ANDRADE DE CARVALHO - MG159366
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACIENTE	:	WARLEY DOS SANTOS BARBOSA (PRESO)

DECISÃO

Por meio deste *habeas corpus*, pretende-se a imediata revogação da prisão preventiva decretada contra **Warley dos Santos Barbosa** no Processo n. 0572.18.003906-5, da Vara Única da comarca de Santa Bárbara/MG, sob os argumentos, em suma, de falta de fundamentação idônea a amparar a custódia e de excesso de prazo na formação da culpa.

É o relatório.

Não me deparo com a presença concomitante do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

De um lado, no tocante aos fundamentos da prisão, os autos estão mal instruídos, porquanto não foi juntada a cópia da decisão que originalmente decretou a custódia.

De outro, a verificação do alegado excesso de prazo demanda uma análise mais aprofundada do caso. Por ora, não há como afastar a conclusão do Tribunal de origem de que a demora se justifica *pela especial complexidade do processo, demonstrada pela pluralidade de réus (seis réus), com defensores diversos*, e *pela necessidade de ampla investigação por parte da polícia, bem como a realização de outras diligências ao longo da instrução* (fl. 20).

Indefiro o pedido liminar.

Solicitem-se informações detalhadas ao Juízo de Direito da Vara Única da comarca de Santa Bárbara a respeito do andamento do Processo n. 0572.18.003906-5, bem como sobre a atual situação do paciente.

Após, ouça-se o Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator